



CONTRATO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2026 de 15/01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº000201/2026 de 14/01/2026

Pelo presente contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 62.590.171/0001-75, com sua Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Mário Mesquita, 266, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º068142793 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº900.884.847-34, residente e domiciliada na Rua Celso Carrilho de Faria nº212, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **MONTE CARMELO ATLÉTICO CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº02.185.140/0001-07, estabelecida na Rua Dr. Alves Costa nº55, Centro, Carmo-RJ, neste ato representado por seu Presidente Marco Aurélio Luiz Bento, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº086860350 IFP-RJ, inscrito no CPF nº005.994.747-00, residente e domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, na Rua Carlos Mesquita Soares nº309, Botafogo, Carmo/RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

#### DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº006/SME/2026, Justificativa, bem como demais especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### DO OBJETO

**Segunda** – Objetiva o presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Alves Costa nº55, Centro, Carmo-RJ, o qual será utilizado para a prática de esportes dos alunos das Unidades Escolares e para a realização de eventos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que a presente locação seguirá um cronograma de agendamento junto ao Locador, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados na proposta apresentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, parte integrante deste instrumento de contrato independentemente de transcrição.

#### DO PRAZO

**Terceira** – A locação de que trata o presente vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

#### DO VALOR DO ALUGUEL

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Carmo, localizado na Secretaria de Educação de Carmo, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

**Quinta** – O **LOCADOR** compromete-se a realizar os agendamentos conforme prévia solicitação do órgão requisitante, obrigando-se o Locador pelo pagamento de todas as despesas do imóvel, como por exemplo, consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

*Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes*

*Marco Aurélio Luiz Bento*





### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**Sexta** – O **LOCATÁRIO** deverá realizar previamente os agendamentos junto ao Locador, bem como efetuar os pagamentos devidos, além de zelar pela utilização do imóvel.

### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº 10 2400 12 361 0006 2.045 33903900000 150010010000/61.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

### DA MULTA CONTRATUAL

**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

### DA PRORROGAÇÃO

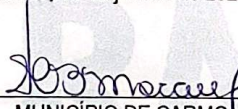
**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

### DO FORO

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 15 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DO CARMO  
Tharcilia M. Brito de Moraes  
Gestora do Fundo Mun. de Educação  
Port. 007/2026 - Matr. 2939

MUNICÍPIO DE CARMO  
Fundo Municipal de Educação  
Tharcilia Maria Monteiro Brito de Moraes  
LOCATÁRIO

  
MONTE CARMELO ATLÉTICO CLUBE  
LOCADOR

### TESTEMUNHAS:

Nome: Patrícia Oliveira

RG nº: MG103339664

CPF nº: 032.139.376-73

Nome: Regismarh

RG nº: 091272435

CPF nº: 02904935797

